

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA TRE-SP n. 305/2022**

Altera a Portaria TRE-SP n. 169, de 1º de junho de 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, o disposto nos artigos 3º e 4º, *caput* e §2º, da Portaria TRE-SP n. 169/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os cartórios eleitorais atenderão ao público externo das 11 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Os(As) servidores(as) do Tribunal, lotados(as) na Secretaria e nos cartórios eleitorais, que estiverem em regime de trabalho 100% presencial, cumprirão jornada de trabalho de sete horas ininterruptas, entre 11h e 19h, de segunda a sexta-feira.

§1º

§2º Os turnos individuais de horário na Secretaria deverão ser definidos assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento das unidades no período das 11 às 19 horas".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 8 de novembro de 2022.

Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 31/10/2022, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3925116** e o código CRC **AA5B82AB**.

0037268-49.2022.6.26.8000

3925116v16